

LEI Nº 1552/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2010, no valor de **R\$ 24.822,12 (Vinte quatro mil, oitocentos e vinte dois reais e doze centavos)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0004.1.021	Apoio à Construção da Sede da AMSOP		
4470.42.00.00-618	Auxílios	01000	22.750,00
1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0006.1.022	Devolução de Saldo de Convênio		
3320.93.00.00-619	Restituição Convênio da União	01770	2.072,12
TOTAL DO CRÉDITO			24.822,12

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS		
04.128.0009.1.008	Prog Permanente Capacitação de Serv Municipal		
3390.39.00.00-032	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01000	22.750,00
1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
20.122.0013.3.050	Manter as Atividades do Depto Agricultura		
3390.33.00.00-363	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	2.072,12
TOTAL CANCELADO			24.822,12

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 31 de março de 2010.

ALBARI GUIMORVAM F. DOS SANTOS
Prefeito Municipal